



PORTARIA Nº 4.117/2025

Dispõe sobre a designação de Grupo Gestor Intersetorial da Primeira Infância de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Memorando Nº 165/2025 - SEMAS, de lavra do Secretário Municipal de Assistência Social, solicitando a designação de Grupo Gestor Intersetorial da Primeira Infância de Vila Pavão - ES;

CONSIDERANDO o Ofício OF/PJNV/Nº 1707/2025, oriundo do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, relativo ao Procedimento Administrativo nº 2025.0005.4817-10, instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o plano municipal para primeira infância em observância à Lei 13.257/2016, no Município de Vila Pavão/ES;

CONSIDERANDO que o MPES solicitou a aprovação do Plano Municipal para a Primeira Infância, inclusive com instituição de Comissão ou órgão equivalente, responsável pela elaboração e articulação do plano, conforme as diretrizes nacionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo enumeradas, com suas respectivas representações, a integrarem como membros o **GRUPO GESTOR INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA** do Município de Vila Pavão/ES, com atribuição para elaboração, discussão e aprovação do Plano Municipal para a Primeira Infância:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Graciana Helmer Vinturino
- Emilio Morgan Uliana

II. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Sabrina Milbratz Gabrecht
- Jocinei Piontkowske
- Rondinele Maier de Lima
- Fabiola Medeiros de Freitas

III. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

- Joyce Littig Firmino



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



IV. Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

- Solange Zulke Boning

V. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Eloisa Gonçalves Jann Tesch

VI. Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Jorge Kuster Jacob

VII. Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- Fabio Haese Holz

VIII. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- Daniele Branibruch

IX. Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

- Laryssa Weber Marim

Art. 2º. Os servidores supracitados não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva designação.

Art. 3º. À Secretaria Municipal de Assistência Social para dar ciência aos servidores da presente Portaria e adotar as demais medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: